



### **Ratificação da Autoridade Superior**

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, acolho Parecer/PJ nº 005/2014 exarado no processo de Inexigibilidade nº 002-2014, e ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa J. Malucelli Equipamentos SA, CNPJ nº 95.424.321/0004-72, no valor total de R\$ 6.800,75, (seis mil, oitocentos reais e setenta e cinco centavos), fulcro no Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 18 de fevereiro de 2014.

Ademir Antônio Presotto  
**Prefeito Municipal**



## **Despacho do Processo de Inexigibilidade nº 002/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS, tendo em vista o que consta no presente processo, considera indispensáveis a esta Administração as peças que a empresa J.MALUCELLI EQUIPAMENTOS SA, CNPJ nº 95.424.321/0004-72, estabelecida na Rua Frederico Mentz, 1017, Bairro Navegantes, Porto Alegre, RS, propõe-se a prestar na recuperação do trator carregador articulado, marca Case, modelo 621D, pertencente a frota municipal, perfazendo um total de R\$ 6.800,75 (seis mil, oitocentos reais e setenta e cinco centavos), correndo a despesa à conta da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito 26.782.0122.2021 – Manutenção da Frota – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo. Em razão disso, reconhece ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Autoriza a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Serafina Corrêa, RS, 18 de fevereiro de 2014.

Ademir Antônio Presotto  
**Prefeito Municipal**